



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 421/2023

Guaíba, 08 de Maio de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 026/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 080/2023** apresentado pelo **Vereador Everton da Academia – PTB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Existem normas para acesso ao Restaurante Popular para que seja protegida a segurança dos servidores que ali desempenham suas funções e para organização das filas?

Existe norma que assegure que os usuários mantenham a urbanidade, não se admitindo a entrada de usuários que tenham consumindo álcool e drogas de maneira contumaz nos arredores, na fila e no interior do Restaurante Popular?

Há previsão de que usuários que têm demandado ação policial nos arredores do Restaurante Popular sejam descadastrados, sendo eventualmente substituídos pelo próximo usuário inscrito e que esteja nos critérios?

REQ 080/2023 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 89ADA19BDB4C15A67026C9D0830FDAE6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste encaminhar respostas de acordo com questionamento efetuado na Proposição Câmara nº 080/2023:

Em resposta ao Requerimento nº 080/2023, do Vereador Everton da Academia, esclarecemos que temos um regulamento que não permite a entrada de usuários que estejam sob efeitos de álcool ou drogas. Ainda informamos que não existe fila de usuários inscritos. Atualmente o Restaurante Popular possui um total de 1.200 pessoas cadastradas e aproximadamente 320 usuários que fazem o acesso regularmente. Os usuários cadastrados podem acessar o serviço do Restaurante Popular, se estiverem dentro dos requisitos. Para efetivação do cadastro, é necessário receber até 1/4 de salário-mínimo mensal (per capita), ser residente do município de Guaíba ou utilizar o acolhimento Adulto. Além disso, os cadastros estão sempre abertos, a qualquer tempo e devem ser realizados na Sec. de Assistência Social. Todos os cadastros são válidos por 90 dias, devendo ser renovados de tempo antes desse período, pois sem a renovação o usuário poderá ter seu cadastro suspenso. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital
REINALDO:89923570010 por MARCELO SOARES
70010 REINALDO:89923570010
Dados: 2023.05.11 10:41:54
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 080/2023 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022568 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 89ADA19BDB4C15A67026C9D0830FDAE6

